

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.794/2026

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, congregando os elementos necessários e suficientes, com grau de precisão compatível, para a adequada e inequívoca definição do objeto, possibilitando a consistente estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

2.2. Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado à contratação de empresa especializada em execução de serviços de alimentação (jantar institucional), com disponibilidade de espaço físico e serviço de garçons, destinada a atender aos participantes das reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, no Município de Cacoal/RO, visando ao atendimento das necessidades institucionais das unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Cacoal/RO.

3. UNIDADE REQUISITANTE

- **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Unidade Orçamentária 13.001), Gabinete da Secretária, responsável pela oficialização da demanda por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente, subscrito pela Sra. Aline Barros Sulzbach, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 11.108/PMC/2026. Contatos institucionais: e-mail semusa.cacoal2017@gmail.com; telefone (69) 3443-8130. Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76.963-668.**

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

4.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/CGM/2025** – DISCIPLINA A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 8.080/1990, ART. 14-A** – LEI ORGÂNICA DA SAÚDE (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB);
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, ART. 3º, XI E XII** – NORMAS GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. OBJETO E OBJETIVO

5.1. OBJETO:

5.1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de serviços de alimentação (jantar institucional), com disponibilidade de espaço físico nas dependências da própria contratada para acomodar até 120 (cento e vinte) pessoas, incluindo mobiliário, decoração do ambiente, montagem e fornecimento de todo o material necessário, bem como o correspondente serviço de garçons e ajudantes, destinada a atender aos participantes das reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a serem realizadas no Município de Cacoal/RO, no dia 17 de setembro de 2026, conforme

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



especificações técnicas, quantitativos e valores detalhados no Quadro Resumo constante deste Termo de Referência.

5.2. OBJETIVO:

5.2.1. Viabilizar as condições materiais de recepção e alimentação de aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes das reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB — entre gestores municipais e estaduais de saúde, técnicos e representantes institucionais, incluindo representante do Ministério da Saúde —, assegurando a adequada realização, em condições dignas e compatíveis com a relevância institucional do evento, da programação oficial sediada em Cacoal/RO, em atendimento ao Ofício nº 45314/2026/SESAU-CIB e ao Memorando nº 0525/GAB-SEMUSA/2026. Busca-se, com isso, fortalecer o protagonismo do Município na prestação regionalizada dos serviços de saúde e viabilizar a apresentação das necessidades e da capacidade instalada de Cacoal e da região aos gestores estadual e federal presentes.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar as condições materiais de recepção e alimentação de aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes das reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de 2026, a serem realizadas no Município de Cacoal/RO no dia 17 de setembro de 2026, conforme Ofício nº 45314/2026/SESAU-CIB e Memorando nº 0525/GAB-SEMUSA/2026. A Comissão Intergestores Bipartite – CIB constitui instância legal de negociação e pactuação entre os gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, sendo responsável pela deliberação sobre aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada da saúde e pela definição de diretrizes regionais e intermunicipais para a organização das redes de ações e serviços de saúde. As necessidades específicas da unidade demandante — Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) — encontram-se devidamente identificadas e formalizadas no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e



no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo, aos quais se remete para os detalhamentos individualizados.

6.2. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

6.2.1. A execução da presente contratação atende à finalidade pública consistente na viabilização de atividade oficial do Sistema Único de Saúde sediada em Cacoal/RO, voltada à articulação e pactuação entre os gestores responsáveis pela execução regional das políticas públicas de saúde, em conformidade com os arts. 23, II, 30, VII, e 198 da Constituição Federal. A presença de representante do Ministério da Saúde amplia a relevância institucional da programação, possibilitando a discussão de procedimentos de credenciamento e habilitação, a expansão da atenção especializada e a eventual obtenção de apoio técnico e financeiro para projetos de interesse do Município e da região, com reflexos positivos e duradouros na organização dos serviços de saúde de Cacoal. A contratação está, assim, alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento administrativo do Município, sendo necessária, adequada e orientada ao atendimento do interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza unitária e simples do objeto — fornecimento de jantar institucional e serviço de garçons para um único evento, em data e local determinados —, bem como o reduzido valor estimado da contratação, conclui-se pela inviabilidade e pela inconveniência do parcelamento. A divisão do objeto em itens ou lotes distintos não traria ganhos de competitividade ou economicidade, podendo, ao revés, comprometer a padronização do serviço, a unidade de responsabilidade contratual e a celeridade indispensável à conclusão do procedimento antes da data do evento (17/09/2026). Assim, o objeto será contratado de forma integral (global), com um único fornecedor responsável pela integralidade do fornecimento de alimentação e do serviço de garçons.

9. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



QUADRO RESUMO – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de alimentação (jantar) com disponibilidade de espaço físico (nas dependências da contratada) para 120 pessoas, visando atender às reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, no Município de Cacoal, no dia 17/09/2026. A empresa deverá executar os seguintes serviços: Serviço de Buffet para 120 pessoas - Devendo ser servido refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 04 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca (aves) e uma vermelha (bovina), com preparo tipo churrasco), 1 opção de linguiça	Serviço (SV)	1,00	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



	artesanal, 02 opções de sobremesa, bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, refrigerantes e no mínimo 03 (três) tipos de sucos naturais). Espaço físico, contendo mesas, cadeiras e toda a decoração do ambiente, além de todos os serviços de montagem e o fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço. Pessoal: garçons aparamentados e ajudantes necessários para o atendimento dos participantes.				
--	--	--	--	--	--

Fornecedor vencedor da pesquisa de preços (menor cotação — Análise de Cotação nº 162/2026, Elotech, 08/09/2026): ACQUA PARK LTDA (fornecedor nº 223073) localizada na Estrada Linha E, Lote 66, Gleba 05 S/N Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal-RO. O valor adotado nesta contratação é de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com o valor estimado no DFD/ETP.

9.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1.1. O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

9.1.2. A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização combinada de pesquisa eletrônica e pesquisa direta junto ao mercado local, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido. A

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializadas, permitindo a obtenção de referências atualizadas e amplamente praticadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou a coleta de informações junto a fornecedores atuantes na região, assegurando maior aderência à realidade local.

9.1.3. Destaca-se que a coleta de dados foi direcionada ao maior número possível de fornecedores, com vistas à ampliação da base de consulta e à obtenção de múltiplas referências de preços, conferindo maior robustez, confiabilidade e representatividade aos valores levantados. Tal procedimento visa garantir que a estimativa de preços reflita, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

9.1.4. O custo estimado perfaz R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao valor da proposta vencedora da empresa ACQUA PARK LTDA (fornecedor nº 223073), apurada na Análise de Cotação nº 162/2026 (Elotech), realizada em 08/09/2026, adotado com base no critério do menor preço, em conformidade com o valor estimado da contratação constante do DFD/ETP.

9.1.5. O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

9.2. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

QUADRO RESUMO - HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO OU NÚMERO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	INVESTIMENTO ESTIMADO/EMPREGADO
Não há registro de contratação anterior — trata-se de despesa pontual, referente à primeira realização das reuniões da CIB no Município de Cacoal/RO.	Não aplicável (ausência de histórico de consumo).

9.2.1. Não há histórico de consumo em exercícios anteriores, tratando-se de despesa pontual, vinculada à realização, pela primeira vez, das reuniões da CIB no Município de Cacoal/RO.

10. RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA QUANTO AO PREÇO PRATICADO

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



10.1. RAZÃO DA ESCOLHA:

10.1.1. A contratação direta de empresa especializada em fornecimento de alimentação (buffet/eventos) com serviço de garçons revela-se a mais adequada para o atendimento da demanda, por apresentar custo compatível com os preços praticados no mercado local, risco operacional reduzido — uma vez que a responsabilidade integral pela qualidade, quantidade e pontualidade do fornecimento recai sobre um único contratado —, e elevada tempestividade, por se tratar de solução amplamente disponível no mercado e compatível com o exíguo prazo até a realização do evento (17/09/2026). A escolha fundamenta-se na comprovação de sua maior eficiência, na viabilidade de implementação, na compatibilidade com a estrutura administrativa existente e na melhor relação custo-benefício, em consonância com o interesse público, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PREÇO PRATICADO:

10.2.1. A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, consubstanciada na Análise de Cotação nº 162/2026 (Elotech), realizada em 08/09/2026, tendo sido consultados 4 (quatro) fornecedores para o item objeto desta contratação, conforme quadro comparativo a seguir:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)	STATUS
223073 – ACQUA PARK LTDA	20.850,00	Menor Cotação
223036 – ROSINEIA MARIA DE JESUS	30.000,00	—
6223 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	33.226,40	—
214750 – E M S COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA	33.999,60	—
Valor médio	29.519,00	—
Valor mediano	31.613,20	—

Com base no critério do menor preço, apto a evitar a adoção de valores inexequíveis ou excessivos e a assegurar a máxima vantajosidade para a Administração, adotou-se como valor de referência da contratação o montante de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à proposta da empresa ACQUA PARK LTDA (fornecedor nº 223073) [Estrada Linha E, Lote 66, Gleba 05 S/N Setor ProsperidadeZona Rural, Cacoal-RO. Os valores obtidos refletem a realidade do mercado local para objeto com as mesmas especificações, quantitativo (120 pessoas) e prazo de execução (17/09/2026) exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/CGM/2025 (pesquisa de preços) e com a Instrução Normativa nº 65/2021. O valor de R\$

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



20.850,00 está em conformidade com o valor estimado da contratação constante do DFD/ETP, não havendo necessidade de complementação orçamentária.

11. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO

11.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber: a Constituição Federal, arts. 23, II, 30, VII, 37 e 198; a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), art. 14-A; a Lei Complementar nº 141/2012, art. 3º, XI e XII; a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 5º, 23, 72 e 75, II e §§ 1º e 3º, e 145, § 1º; o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024; a Instrução Normativa nº 007/CGM/2025 (pesquisa de preços); e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal (Despacho CIB), que condicionou o custeio da programação à exclusão de bebidas alcoólicas do objeto e à observância da vedação a pagamento antecipado, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada. Ademais, por se tratar de fornecimento de alimentação, a contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, transporte, acondicionamento e serviço de alimentos, em especial as diretrizes da vigilância sanitária municipal e estadual.

12. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

12.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1.1. Registre-se que, após análise das condições administrativas, operacionais e estruturais envolvidas, não foram identificadas providências prévias indispensáveis à implementação da solução pretendida. Verifica-se que a Administração dispõe dos meios necessários e suficientes para o imediato prosseguimento dos procedimentos cabíveis, inexistindo condicionantes que demandem adequações preliminares específicas.

12.1.2. Dessa forma, conclui-se que a execução poderá ser iniciada oportunamente, em consonância com o planejamento estabelecido, não havendo óbices de ordem técnica, administrativa ou logística que impeçam o regular desenvolvimento das etapas subsequentes do processo.

12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

12.2.1. Cumpre consignar que a presente demanda está vinculada ao processo administrativo de



autorização de custeio instaurado a partir do Memorando nº 0525/GAB-SEMUSA/2026 e do respectivo Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal (Despacho CIB), ao qual deverá ser apensada ou do qual deverá fazer parte, conforme a tramitação processual adotada.

12.2.2. Não se identificam, neste momento, outras contratações correlatas ou interdependentes, além do referido processo, capazes de influenciar diretamente a execução da presente demanda, podendo esta ser conduzida de maneira autônoma, sem prejuízo à sua eficiência e eficácia.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1. A seleção do fornecedor será processada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 72 c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por restar demonstrada a subsunção do caso concreto — contratação de jantar institucional e serviço de garçons, dentro dos limites legais para dispensa por valor — à hipótese de contratação direta prevista no referido diploma legal.

13.2. A adoção deste procedimento justifica-se pela necessidade de conferir maior agilidade e eficiência ao ciclo de contratação, assegurando o atendimento tempestivo da demanda administrativa. Tal modelagem jurídica permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa de forma célere, observando a proporcionalidade entre o rito adotado e a natureza da necessidade a ser suprida, garantindo, em todo caso, a plena transparência, a motivação dos atos e a estrita observância à impessoalidade e à economicidade na aplicação dos recursos públicos.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente, com seus próprios meios, todas as obrigações assumidas, tendo em vista a natureza pontual e a simplicidade do objeto (jantar institucional para evento único), de modo a preservar a integralidade, a padronização e a responsabilidade única pela prestação do serviço.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:



15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

15.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



forma da Lei;

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a natureza do objeto ora contratado, bem como, tratar-se de uma execução ordinária, esta Secretaria Municipal de Saúde, sinaliza pela dispensa do referido documento.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. LOCAL:

16.1.1. O jantar institucional, objeto desta contratação, deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada — ACQUA PARK LTDA (fornecedor nº 223073) —, Estrada Linha E, Lote 66, Gleba 05 S/N Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal-RO, com capacidade comprovada para acomodar, simultaneamente, 120 (cento e vinte) pessoas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. PRAZO:

16.2.1. A execução do objeto está vinculada à data do evento, previsto para o dia 17 de setembro de 2026, devendo o processo de contratação direta ser conduzido com tramitação prioritária, de modo a assegurar sua regular instrução e conclusão em tempo hábil. Deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da celeridade administrativa recomendada em razão da proximidade da data do evento. Trata-se de despesa de execução pontual, associada a evento específico, não havendo necessidade de estipulação de prazo de vigência contratual continuada.

16.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.3.1. O serviço deverá ser executado em regime de buffet self-service (à vontade), para até 120 (cento e vinte) pessoas, devendo constar, no mínimo: 04 (quatro) tipos de saladas variadas, sendo uma opção cozida; 2 (dois) tipos de arroz; 2 (duas) guarnições; 2 (dois) tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca — aves — e uma vermelha — bovina —, com preparo tipo churrasco); 1 (uma) opção de linguiça artesanal; 2 (duas) opções de sobremesa; e bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, refrigerantes e, no mínimo, 3 (três) tipos de sucos naturais), ficando expressamente vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas, nos termos do

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal. A contratada deverá disponibilizar espaço físico próprio, contendo mesas, cadeiras e toda a decoração do ambiente, além de todos os serviços de montagem e o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço, bem como pessoal de apoio (garçons aparámentados e ajudantes) em quantidade suficiente para o atendimento dos participantes. A contratada deverá, ainda, observar as normas de vigilância sanitária aplicáveis ao preparo, transporte, acondicionamento e serviço de alimentos. O valor autorizado para custeio pelo Município deverá compreender a integralidade dos custos do serviço contratado, não se admitindo cobrança posterior de pessoal, taxas, adicionais ou despesas não previstas.

17. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:

17.1.1. Em razão da natureza pontual do objeto — fornecimento de jantar institucional e serviço de garçons para evento único, com entrega integral em data certa (17/09/2026), do qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica ou garantias estendidas —, o ajuste entre a Administração e a empresa vencedora será formalizado por meio de Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a qual fará referência expressa aos termos deste Termo de Referência e vinculará a contratada às obrigações, condições e sanções nele estabelecidas, dispensada a celebração de termo de contrato específico.

17.2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

17.2.1. Independentemente de transcrição, integram o contrato, para todos os fins de direito, formando um todo unitário e indivisível:

- I. O Instrumento Principal (Nota de Empenho de Despesa);
- II. O Termo de Referência;
- III. A Proposta de Preços da contratada, devidamente ajustada;
- IV. Os documentos técnicos e anexos apresentados na fase de habilitação que guardem relação com a execução do objeto.

17.3. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA:

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



17.3.1. Após a convocação formal, a adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas.

17.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceite da Administração.

17.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

17.4.1. PRAZO E INÍCIO:

17.4.1.1. O ajuste terá vigência adstrita à execução do evento, com início a partir da emissão e do recebimento da respectiva Nota de Empenho, extinguindo-se com a integral prestação do serviço de jantar institucional na data de 17 de setembro de 2026 e a liquidação da despesa, tratando-se de despesa de execução pontual, sem caráter continuado.

17.4.2. PRORROGAÇÃO:

17.4.2.1. Não se aplica a prorrogação de vigência, tratando-se de despesa de execução pontual e não continuada, extinguindo-se o ajuste com a integral execução do objeto na data do evento (17/09/2026).

17.5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.5.1. Toda e qualquer alteração dos termos contratuais será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, precedido de instrução processual contendo justificativa técnica e parecer jurídico.

17.5.2. ALTERAÇÕES UNILATERAIS:

17.5.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em virtude de modificações qualitativas ou quantitativas determinadas pela Administração.

17.5.3. ALTERAÇÕES CONCENSUAIS:

17.5.3.1. Poderão ocorrer alterações por acordo entre as partes, visando a substituição da garantia de execução ou modificação do regime de execução e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais, desde que não haja transfiguração do objeto.



17.5.4. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.5.4.1. A revisão dos preços poderá ser facultada para restabelecer a relação de proporcionalidade entre encargos e remuneração, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos moldes da teoria da imprevisão.

18. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

18.1. Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal possui o Plano de Contratações Anual (PCA) devidamente implantado para o exercício de 2026. Todavia, a despesa decorrente da presente contratação não se encontra prevista no referido instrumento, porquanto a necessidade surgiu após o levantamento que subsidiou sua elaboração, tratando-se de demanda pontual e superveniente, vinculada à definição de Cacoal/RO como sede das reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, ocorridas em data posterior ao planejamento anual.

18.2. A ausência de previsão no PCA não compromete a regularidade da contratação, tendo em vista tratar-se de despesa pontual, de reduzido valor, contratada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 72 c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), hipótese que, por sua natureza excepcional e não recorrente, não se submete à obrigatoriedade de prévia inclusão no Plano de Contratações Anual.

18.3. A despesa conta, todavia, com dotação orçamentária específica e suficiente, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, restando assegurada a compatibilidade orçamentário-financeira da contratação, nos termos detalhados na tabela subsequente.

18.4. A execução do objeto observará rigorosamente as informações orçamentárias detalhadas na tabela subsequente, a qual discrimina os custos estimados, quantitativos e respectivas fontes de recursos, servindo como parâmetro para a adequada alocação financeira e controle da despesa pública. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade entre a solução proposta e a disponibilidade orçamentária, garantindo a regularidade da execução contratual e a conformidade com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal vigentes.

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO PROGRAMÁTICA	13.001.10.122.0029.2.230 (Unidade Orçamentária: SEMUSA – 13.001)
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – SERVIÇO
FONTE	1.500.0200
REDUZIDO	11
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 20.850,00

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;

19.1.3. Verificar se a execução está em conformidade com o objeto contratado, nos termos do detalhamento constante deste Termo de Referência;

19.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução contratual, adotando as providências necessárias para sua correção ou, se for o caso, para a rejeição do objeto;

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



19.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.2.3. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

19.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;

19.2.5. Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;

19.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

19.2.7. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

19.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;

19.2.9. Observar as normas de vigilância sanitária municipal e estadual aplicáveis ao preparo, transporte, acondicionamento e fornecimento de alimentos, respondendo por eventuais autuações ou penalidades decorrentes de sua inobservância;

19.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

19.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.12. Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;



19.2.13. Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

20.2. É vedado o pagamento antecipado à CONTRATADA, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal (Despacho CIB).

20.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

20.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

20.5. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

20.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)

20.7. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.8. A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

20.9. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

IV. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do contrato ou instrumento hábil, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.5. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

21.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

22.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que a execução do objeto não resulte em qualquer forma de degradação ao meio ambiente.

22.3. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

22.3.1. Em razão da natureza do objeto — fornecimento pontual de jantar institucional e serviço de garçons para um único evento —, os impactos ambientais potenciais são reduzidos e pontuais, relacionando-se, principalmente, à geração de resíduos sólidos orgânicos (sobras de alimentos) e de eventuais embalagens e materiais descartáveis utilizados no serviço, não se identificando consumo relevante de recursos naturais, emissão de poluentes ou interferências significativas no meio físico.

22.4. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

22.4.1. Recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, utensílios e embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis, em detrimento de descartáveis de uso único, bem como promova a correta segregação e destinação dos resíduos gerados (orgânicos e recicláveis), em



conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. A contratada deverá, ainda, observar as normas de vigilância sanitária aplicáveis ao preparo, transporte e serviço de alimentos, de modo a assegurar a execução ambiental e sanitariamente responsável do objeto contratado.

23. DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

23.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada recepção e alimentação dos participantes das reuniões da CIB em Cacoal/RO, viabilizando a realização, em condições dignas e compatíveis com a relevância institucional do evento, das reuniões regimentais da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, com a presença de gestores estaduais de saúde e de representante do Ministério da Saúde. Espera-se, como resultado, o fortalecimento do protagonismo do Município na prestação regionalizada dos serviços de saúde, a criação de condições favoráveis à apresentação das necessidades e da capacidade instalada de Cacoal e da região perante os gestores estadual e federal, e a plena execução do evento dentro do limite orçamentário autorizado pela Administração Municipal.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 2445 – Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO – CEP 76.963-668

Contatos institucionais: (69) 3443-8130 – semusa.cacoal2017@gmail.com



[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

THAYNARA GALTER
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP
MATRÍCULA Nº 12240



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Thaynara Galter



11/09/2026 12:09:43

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=07a8477-be7c-4d19-9ab2-13b9a7bb1b9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, o signatário abaixo identificado manifesta sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada a sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Declara, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.



[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALINE BARROS SULZBACH
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DECRETO Nº 11.108/PMC/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Aline Barros Sulzbach



11/09/2026 12:18:12

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=07a8477-be7c-4d19-9ab2-13b9a7bb1b9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

